

PROJETO DE LEI Nº 23.634/2019

Institui o Dia Estadual da Ordem DeMolay a ser comemorado anualmente, no dia 18 de Março.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Estadual da Ordem DeMolay a ser comemorado no dia 18 de Março, em consonância com o Dia Nacional da Ordem DeMolay, estabelecido pelo Congresso Nacional.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2019

Deputado Sandro Régis

JUSTIFICATIVA

A Ordem DeMolay é uma instituição cujo objetivo é ajudar jovens de 12 a 21 anos a melhorarem como seres humanos tendo em vista as virtudes: Amor filial, Reverência pelas Coisas Sagradas, Cortesia, Companheirismo, fidelidade, pureza e patriotismo. A Ordem DeMolay atua em todo o estado da Bahia e em todo o território nacional. Diante do exposto, peço o apoio dos meus pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2019

Deputado Sandro Régis